



## MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

### ESTADO DO PARANÁ

---

#### LEI MUNICIPAL Nº 915/2015

**SÚMULA:** Altera o artigo 65 da Lei Municipal nº 474/2007 que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Reserva do Iguaçu e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU EMERSON JULIO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE:

#### LEI:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 65 da Lei Municipal nº 474/2007 que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 65** Os proventos de qualquer das aposentadorias referidas nesta Lei serão calculados com base nos subsídios ou na remuneração do cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, levando-se em consideração para cálculo as verbas transitórias segundo sua proporcionalidade.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 15/05/2014 nos termos do Acórdão 3155/14 - Tribunal Pleno e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2015.

**Emerson Júlio Ribeiro**

Prefeito Municipal

---

**CNPJ 01.612.911/0001-32**

Av. 04 de setembro, 614 - Centro - Tel/Fax: 42 3651-8000  
CEP 85195-000 - e-mail: planejamento@hotmial.com